



SITAI

Sistema de Integridade, Transparência
e Acesso à Informação
da Administração Pública Federal

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO



BASI

BOLETIM DE APOIO ÀS SETORIAIS DE INTEGRIDADE,
TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
janeiro a agosto de 2026



1. SOBRE O BASI

O BASI (Boletim de Apoio às Setoriais de Integridade, Transparência e Acesso à Informação) é uma publicação quadrimestral da Controladoria-Geral da União (CGU) destinada a todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, integrantes do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI).

O BASI foi criado para apoiar a gestão e o fortalecimento dos processos de integridade e transparência. Para isso, reúne dados gerenciais que podem ajudar a acompanhar resultados, identificar situações que mereçam atenção e orientar ações de melhoria.

As informações estão agrupadas em dois blocos:

- Integridade Pública – dados sobre transparência de agendas, consultas e pedidos de autorização para exercício de atividade privada e entrega de Declarações de Conflito de Interesses.
- Transparência Pública – dados sobre transparência ativa, política de dados abertos e transparência passiva.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre o BASI, entre em contato pelo formulário de suporte, disponível no [e-CGU](#).

2. INTEGRIDADE PÚBLICA

2.1. TRANSPARÊNCIA DE AGENDAS

O e-Agendas é a plataforma utilizada para registrar e divulgar as agendas dos agentes públicos. A publicidade dessas informações fortalece a transparência e o controle social, além de contribuir para a prevenção de conflitos de interesses e para a integridade das decisões públicas.

Os dados a seguir apresentam o total de agentes públicos com cadastro ativo no sistema e destacam situações que podem demandar atenção quanto à ausência de compromissos públicos registrados, seja por nunca terem sido publicados, seja pela ausência de novas publicações há mais de 30 dias.

TABELA 2.1.1 – INFORMAÇÕES DOS APOS NO SEU ÓRGÃO/ENTIDADE
QUANTO À PUBLICAÇÃO DE COMPROMISSOS – EM 31/08/2026

CATEGORIA	NÚMERO ABSOLUTO	PERCENTUAL
 Total Ativo	10	100%
 Ativos que nunca publicaram	0	0.00%
 Ativos há 30 dias sem publicar	5	50.00%

A ausência de compromissos publicados — seja porque o agente público nunca realizou registros, seja porque não há novos registros há mais de 30 dias — não indica necessariamente desconformidade. No entanto, esta situação merece atenção, e recomenda-se verificar o contexto e as razões que explicam a ausência de publicações.

Para mais informações sobre transparência de agendas, consulte o [portal e-agendas](#).

Fonte: e-Agendas

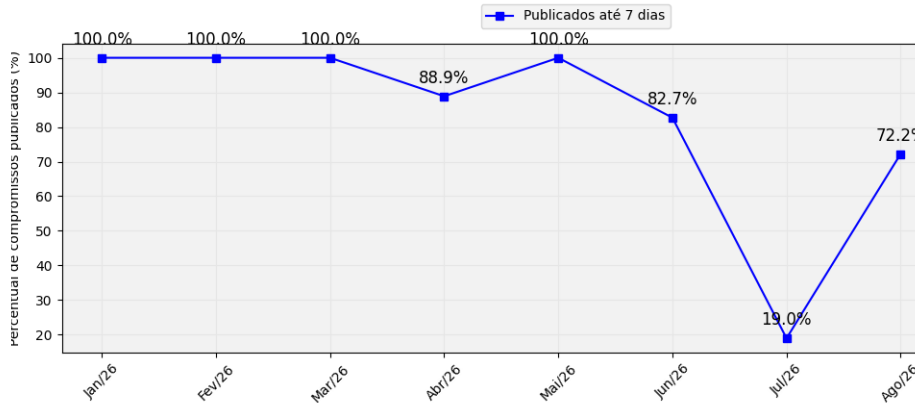
Tempestividade das publicações:

A tempestividade corresponde ao percentual de compromissos publicados em até 7 dias da data de ocorrência. Esse indicador permite avaliar o grau de atualidade das informações divulgadas e a capacidade de a instituição manter a transparência de suas agendas dentro do prazo legal:

TABELA 2.1.2 – QUANTIDADE E TEMPESTIVIDADE DE PUBLICAÇÕES EM 2026	
Compromissos publicados	350
Tempestividade	73.73%
Percentual dos compromissos publicados em até 7 dias	
Situação	Atenção
Adequada (90% ou mais), Atenção (70% a 89,9%), Alerta (40% a 69,9%), Grave (20% a 39,9%), Crítico (abaixo de 20%)	

Fonte: e-Agendas

A evolução da tempestividade dos registros de compromissos no ano pode ser verificada na Imagem I a seguir:



O perfil dos compromissos publicados, e as hospitalidades, viagens e presentes recebidos de agentes privados não possuem limites de conformidade estabelecidos. Estes dados devem ser analisados à luz das características e do contexto de atuação da instituição, podendo contribuir para a identificação de situações que mereçam atenção.

TABELA 2.1.3 – PERFIL DOS COMPROMISSOS PUBLICADOS		
TIPO DE COMPROMISSO	QUANTIDADE	% DO TOTAL
Audiência	1	0.3%
Audiência Pública	8	2.3%
Evento	155	44.3%
Reunião	186	53.1%

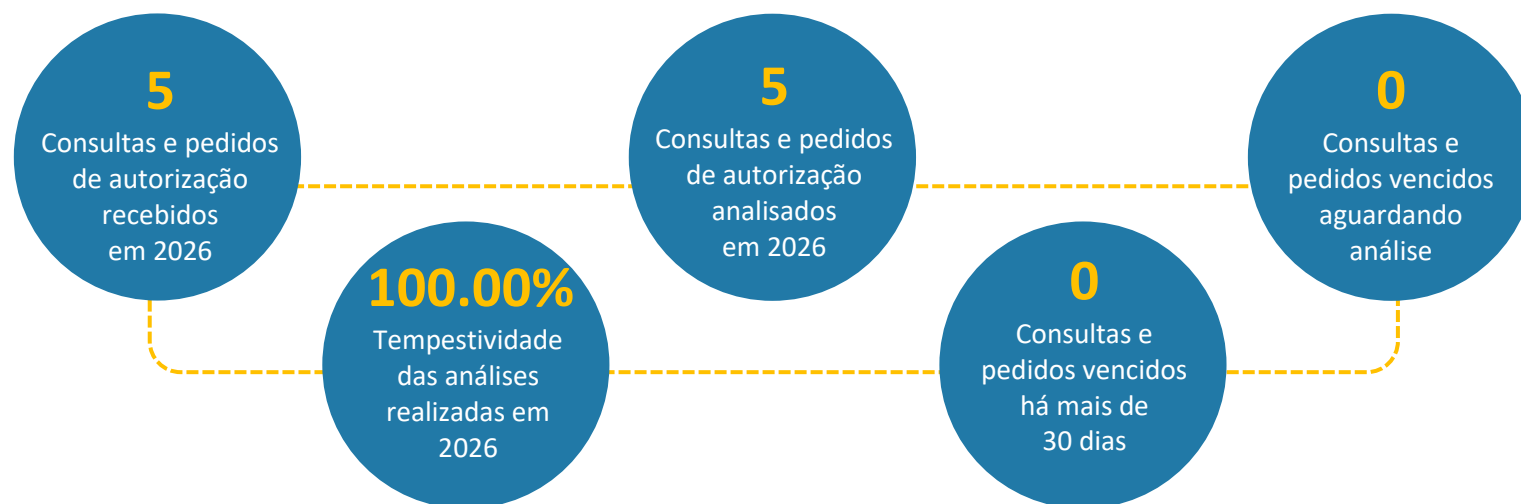
TABELA 2.1.4 – PERFIL DE REGISTROS DE HOSPITALIDADES, VIAGENS E PRESENTES RECEBIDOS DE AGENTES PRIVADOS	
TIPO DE REGISTRO	QUANTIDADE
Hospitalidades	0
Viagens	0
Presentes	0

Fonte: e-Agendas

2.2. CONSULTAS E PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA

O Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) é a plataforma por meio da qual os agentes públicos não abrangidos pelos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813/2013 submetem, aos seus órgãos ou entidades de exercício, consultas e pedidos de autorização para o exercício de atividade privada. A análise das consultas e dos pedidos de autorização no prazo legal de 15 dias é essencial para orientar tempestivamente o agente público. Nos pedidos de autorização, a observância desse prazo é ainda mais relevante, pois seu transcurso sem manifestação autoriza, em caráter precário, o exercício da atividade privada até a decisão sobre o caso.

O quantitativo de consultas e pedidos de autorização recebidos no período de 1º/01/2026 a 31/08/2026, bem como a tempestividade das análises no mesmo período estão apresentadas a seguir:



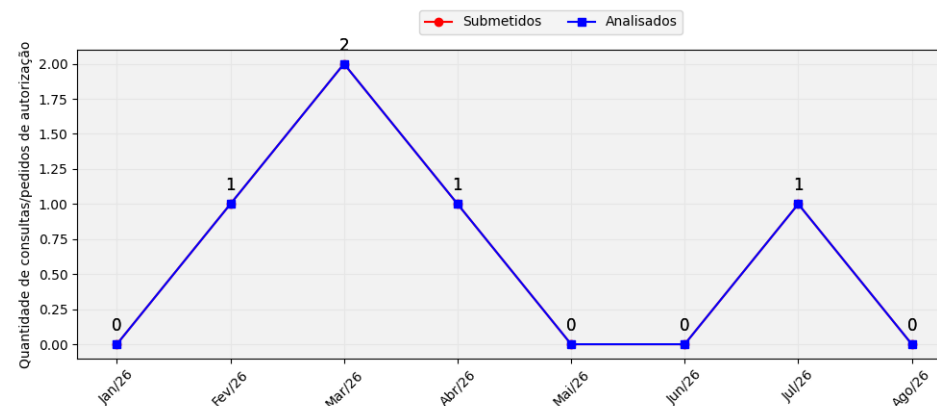
A ausência de consultas ou pedidos de autorização pode indicar a necessidade de reforçar a divulgação do SeCI junto aos agentes públicos. Já os indicadores relacionados ao baixo número ou à baixa tempestividade das análises podem sinalizar a necessidade de verificar o cadastramento do órgão ou entidade no sistema e os fluxos internos para o tratamento das solicitações.

Resultados das análises:

TABELA 2.2.2 – RESULTADOS DAS ANÁLISES NO SECI

RESULTADO	QUANTIDADE
Há risco relevante de conflito de interesses	0
Não há risco relevante de conflito de interesses	1
Impedimento de outra ordem	2
Consulta não admitida	0
Perda do objeto	2

Quantidade de consultas ou pedidos de autorização analisados no SeCI no ano:



No fluxo do tratamento dos protocolos, os casos em que for identificado risco relevante de conflito de interesses são automaticamente encaminhados à Controladoria-Geral da União, para revisão.

Para mais informações sobre o SeCI, consulte: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/conflito-de-interesses/sistema-eletronico-de-prevencao-de-conflito-de-interesses>

2.3. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES (DCI)

O Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020, estabeleceu normas para a apresentação das declarações de bens e de **conflitos de interesses (DCI)**, que devem ser apresentadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses (e-Patri). A declaração contribui para identificar e prevenir situações de conflito de interesses, protegendo o agente público, fortalecendo a transparência e a integridade no exercício da função pública.

A DCI é obrigatória para os agentes públicos elencados no art. 9º do Decreto, englobando Ministros de Estado, ocupantes de cargo ou função de nível igual ou superior a CCE/FCE 15 e presidentes, vice-presidentes e diretores ou equivalentes, de entidades da administração pública federal. Os conselheiros de administração de estatais federais também devem apresentar a Declaração, conforme entendimento da Comissão de Ética Pública.

Até a data de fechamento deste Boletim, foram recepcionados, no Sistema e-Patri, o quantitativo de DCIs a seguir, referentes ao ciclo de 2025. Para o ciclo de 2026, a Instrução Normativa Nº 59, de 20 de agosto de 2026 estabeleceu 1º de setembro de 2026 como data de início da apresentação das declarações.

UNIVERSO ELEGÍVEL – CICLO 2025

10

DCIs ENTREGUES

3

% DCIs PENDENTES

70.0%

Para mais informações acerca do tema, consulte: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/informacoes-estrategicas/e-patri>

2.4. MODELO DE MATURIDADE EM INTEGRIDADE PÚBLICA (MMIP)

O Modelo de Maturidade em Integridade Pública (MMIP) é uma ferramenta criada pela Controladoria-Geral da União (CGU), em dezembro de 2023, com o objetivo de apoiar os órgãos e entidades públicas na avaliação e no aprimoramento da gestão da integridade, da ética e da transparência. Atualmente, o MMIP está implementado no sistema e-CGU.

Para que o MMIP alcance seus objetivos e contribua para o aprimoramento da gestão da integridade pelas unidades e para a construção de uma visão sistêmica pelo Órgão Central do SITAI, é fundamental a participação das unidades na etapa de autoavaliação, com o registro, no e-CGU, das informações referentes à existência e à implementação das atividades previstas até o nível 3 do modelo.

Até a data de fechamento deste Boletim, considerando as atividades previstas nos KPAs dos níveis 2 e 3, os dados registrados no sistema e-CGU indicam a seguinte situação para a unidade:

TABELA 2.4.1 – EXISTEM KPAS DE NÍVEIS 2 OU 3 NÃO PREENCHIDOS NA AUTO AVALIAÇÃO?

NÃO

Após a autoavaliação, algumas unidades passam por uma etapa de assessoria, na qual a CGU trabalha de forma mais próxima com a unidade, auxiliando e orientando quanto à implementação das atividades previstas no MMIP. Ao final desse processo, é firmado um Plano de Implementação de Atividades entre a unidade e a CGU, com o objetivo de promover a evolução do nível de maturidade da unidade e contribuir para o fortalecimento da integridade pública.

Nesse plano, são priorizadas determinadas atividades do MMIP e estabelecidos prazos negociados para sua implementação.

Na data de fechamento deste Boletim, a unidade possuía os seguintes compromissos de implementação de atividades com prazo vencido:

TABELA 2.4.2 – TOTAL DE ATIVIDADES PACTUADAS ATRASADAS

0

3. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

TABELA 3.1.1 – INFORMAÇÕES SOBRE PEDIDOS DE ACESSO E RECURSOS RESPONDIDOS FORA DO PRAZO EM 2026

TIPO	QUANTIDADE DE PEDIDOS RESPONDIDOS NO PERÍODO	QUANTIDADE RESPONDIDA FORA DO PRAZO	TEMPO MÉDIO DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO
Pedidos	108	3	2.7
Recursos	20	1	1.0

Fonte: Informa.BR

Os pedidos de acesso à informação e de recursos que estejam com pendência de respostas e fora do prazo podem ser acompanhados na aba “omissões” do Painel da LAI disponibilizado pela CGU.

3.2. TRANSPARÊNCIA ATIVA

Informações publicadas em transparência ativa em observância à Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011):

Situação do órgão/entidade com base nos dados do Sistema de Transparência Ativa (STA) expressos no painel da Lei de Acesso à Informação em 08/09/2026.

TABELA 3.2.2 – CUMPRIMENTO DE ITENS DO STA		
INTENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS	SITUAÇÃO	
Cumpre	49	100.0%
Cumpre parcialmente	0	0.0%
Não cumpre	0	0.0%

Fonte: Informa.BR

3.3. PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

A implementação da Política de Dados Abertos se dá por meio da execução dos Planos de Dados Abertos (PDA), instrumentos de planejamento que orientam e operacionalizam as ações destinadas à abertura e à manutenção de dados nas organizações públicas. As instituições sujeitas ao Decreto nº 8.777/2016 têm a obrigação de elaborar um novo PDA a cada dois anos e devem, ainda, observar a exigência de catalogar suas bases abertas no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br), bem como assegurar a correta atualização de seus conjuntos de dados.

Segundo informações do painel de monitoramento de dados abertos, este órgão/entidade atualmente não possui planos de dados abertos vigente.